



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.126, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.982, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Cria a obrigatoriedade da identificação das filas preferenciais quanto as pessoas com transtorno do espectro autista.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos do Município, públicos e privados, incluindo o transporte público, deverão conter o símbolo identificador do autismo nas filas preferenciais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas, 23 de março de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.983, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Institui a “Semana de Conscientização do Autismo” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Conscientização do Autismo” a semana do dia 02 de abril, que é o “Dia Mundial de Conscientização do Autismo”.

Art. 2º A “Semana da Conscientização do Autismo” se desenvolverá com as seguintes atividades:

I – Palestras de qualificação direcionadas aos profissionais das Secretarias de Educação e Saúde para identificação e acolhimento da pessoa com transtorno do espectro autista e seus familiares.

II – Rodas de conversa mediadas por psicólogos especializados para que os familiares da pessoa com transtorno do espectro autista troquem experiências quanto ao enfrentamento e acolhimento da deficiência.

III – Ações de Combate ao Preconceito e Conscientização do Autismo.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com instituições sem fins lucrativos para desenvolver atividades de Combate ao Preconceito e Conscientização do Autismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas, 23 de março de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/355, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Exonera e nomeia servidora.



O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marielly Franciany Silva Carneiro do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor de Turismo - símbolo "D", com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON